



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 173/2025

**SUPRIME O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
N.º 173/2025.**

Art. 1º Fica suprimido o artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária n.º 173/2025.

Art. 2º Renumerem-se os demais artigos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a apresentação da presente Emenda Supressiva, em especial atenção ao parecer técnico jurídico emanado pela Procuradoria Geral desta casa, no sentido de adequar a redação da propositura, atendendo assim na totalidade as orientações encaminhadas para melhor técnica legislativa e efetividade da lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE AGOSTO DE 2025

**SANDRO ROBERTO SERPA
VEREADOR - PSDB**